



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

335.722

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 07 de novembro de 2018

026013.2.0335722-55

CNM

IMÓVEL: Casa n. 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MESQUITA-470, situado na Rua Mons. Moacir Bernardino, Lote 34, Quadra 29, Jardim São José, nesta cidade de Goiânia/GO, com área privativa coberta de 70,00m², área privativa descoberta de 80,00m² e área total de 150,00m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 150,00m² ou de 50%. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 38002904280011. **PROPRIETÁRIOS:** RONALDO MESQUITA DE ALMEIDA SALLES, brasileiro, construtor, RG n. 1979072/DGPC-GO 2ª Via, CPF n. 624.211.741-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com KAROLLYNY CEREWUTA SALLES, brasileira, funcionária pública federal, RG n. 4189000/SSP-GO 2ª Via, CPF n.001.270.911-57, residentes e domiciliados na Avenida Marechal Rondon, Quadra Área L, Gleba 1, Apartamento 152, Bloco 02, Vila São Luiz, Goiânia/GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 227470, desta Serventia. Protocolo n. 677820, de 31/10/2018. Emolumentos: R\$ 16,50. Selo Digital n. 01911608180832121001893. Dou fê.

R-1-335722 - Protocolo n. 694422, de 26/04/2019. **COMPRA E VENDA.** Por Instrumento Particular n. 8444420196154 - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 23/04/2019, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os proprietários RONALDO MESQUITA DE ALMEIDA SALLES e KAROLLYNY CEREWUTA SALLES, servidora pública federal, já qualificados, venderam este imóvel para ODAILTO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, CNH n. 06384288538/DETRAN-GO, CPF n. 964.052.951-68, residente e domiciliado na Rua GV-15, Lote 13, Quadra 57, Residencial Goiânia Viva, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$24.183,79 com recursos do FGTS e R\$ 124.000,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 155.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 78462515 de 26/04/2019. Emolumentos: R\$ 841,92. Selo Digital n. 01911809191536122302246. Goiânia, 30 de abril de 2019. Dou fê.

R-2-335722 - Protocolo n. 694422, de 26/04/2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular descrito no R-1, o proprietário, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Quadra 04, Brasília-DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 23/05/2019, à taxa nominal de juros de 6.5000% ao ano. Emolumentos: R\$ 841,92. Selo Digital n. 01911809191536122302247. Goiânia, 30 de abril de 2019. Dou fê.

Av-3-335.722 - Protocolo n. 1.020.713, de 01/04/2026. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 25/03/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. 74494-700 e possui Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): JDZJE9C-1. **Prenotação:** Emolumentos: R\$ 11,14. Taxa Judiciária: R\$ 20,62. FUNDESP: R\$ 1,11. FUNEMP: R\$ 0,33. FUNCOMP: R\$ 0,67. FEPADSAJ: R\$ 0,22. FUNPROGE: R\$ 0,22. FUNDEPEG: R\$ 0,14. ISS: R\$ 0,56. Total: R\$ 35,01. **Buscas:** Emolumentos: R\$ 18,56. FUNDESP: R\$ 1,86. FUNEMP: R\$ 0,56. FUNCOMP: R\$ 1,11. FEPADSAJ: R\$ 0,37. FUNPROGE: R\$ 0,37. FUNDEPEG: R\$ 0,23. ISS: R\$ 0,93. Total: R\$ 23,99. **Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Total Geral: R\$ 116,56 Selo Digital n. 00122604013016625430176. Goiânia, 06 de maio de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (CPF n. 036.961.611-10 - Escrevente Autorizada).

Av-4-335.722 - Protocolo n. 1.020.713, de 01/04/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 25/03/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação Fiscal: R\$ 168.053,31. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92496996, emitido em 06/04/2026. **Ato:** Emolumentos: R\$ 786,29. FUNDESP: R\$ 78,63. FUNEMP: R\$ 23,59. FUNCOMP: R\$ 47,18. FEPADSAJ: R\$ 15,73. FUNPROGE: R\$ 15,73. FUNDEPEG: R\$ 9,83. ISS: R\$ 39,31. Total: R\$ 1.016,29. Selo Digital n. 00122604013016625430176. Goiânia, 06 de maio de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (CPF n. 036.961.611-10 - Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **335.722** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 1.020.713 de 01/04/2026 - Instrumento Particular .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122605062545334420446**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (CPF n.

035.160.141-48 - Escrevente Autorizada)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

